Lei nº 154/71

O Prefeito Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, com base no disposto pelo parágrafo 3º do Art. 51 da Constituição Federal, promulga a seguinte Lei:

Súmula: abre um crédito adicional suplementar de Cr$ 50.825,00, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar de Cr$ 50.825,00 (cinqüenta mil e oitocentos e vinte e cinco cruzeiros) para refôrço de diversas dotações orçamentárias e constantes da Lei de Meios, a saber:

II - Serviços Administrativos
A - Gabinete do Prefeito
205/3.1.2.0-02 c) Peças e acessórios de máquinas, veículos e aparelhos ..... Cr$ 2.000,00
B - Divisão Administrativa
216/3.1.2.0-05 a) Impressos e materiais de expediente ... Cr$ 2.500,00

III - Serviços Financeiros
B - Setor de Tributação e Fiscalização
316/3.1.1.1-12 a) Gratificação pela prestação de serviços extraordinários ..... Cr$ 1.500,00

IV - Divisão de Óbras e Viação
A - Setor Rodoviário Municipal
401/3.1.1.1-42 a) Vencimentos ..... Cr$ 9.000,00
406/3.1.2.0-42 c) Materiais para conservação e reparos em geral ..... Cr$ 12.000,00
Sub-Total ..... Cr$ 21.000,00
C - Estação Rodoviária Municipal
417/3.1.3.0-42 a) Fornecimento de enrgia elétrica, água e esgôto ..... Cr$ 3.000,00

V - Serviços de Educação e Cultura
B - Setor e Ensino Primário
516/3.1.2.0-61 c) Materiais para conservação de bens móveis e imóveis ..... Cr$ 10.000,00

VI - Serviços Urbanos
K - Setor de Oficina Mecânica
756/3.1.1.1-99 a) Gratificação pela prestação de serviços extraordinários ..... Cr$ 3.000,00

continua

Lei nº 154/71 - continuação - fls. 2

II - Serviços Administrativos
E - Administração do Edifício da Sede

2003/4.1.1.3-09 a) Ampliação do prédio da sede da Prefeitura ..... Cr$ 6.000,00

VII - Serviços Urbanos
C - Setor de limpesa pública

7004/4.1.4.0-92 a) Veículos de pequeno porte de tração pessoal ou animal ..... Cr$ 1.825,00

Total ..... Cr$ 50.825,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, serão canceladas diversas dotações orçamentárias, algumas parciais, outras totais, no valor de Cr$50.825,00 (cinqüenta mil e oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), a saber:

Dotações a serem canceladas

218/3.1.3.0-05 a)	Publicações e divulgações	Cr$ 3.000,00
519/3.1.3.0-61 a)	Conservação e adaptação de bens móveis e imóveis	Cr$ 4.000,00
535/3.1.4.0-66 a)	Despesas com auxílio para a realização de competições esportivas no Município..	Cr$ 10.000,00
625/3.2.3.0-82 a)	Pagamentos à pensionistas	Cr$ 1.200,00
631/3.2.7.5-89 c)	Indenizações trabalhistas	Cr$ 2.950,00
745/3.1.3.0-95 c)	Despesas com a Guarda Urbana	Cr$ 2.500,00
4002/4.1.3.3-42 a)	Aquisição de equipamentos rodoviários..	Cr$ 5.000,00
4004/4.1.1.3-42 a)	Despesas com a reforma e melhoria na Estação Rodoviária Municipal	Cr$ 675,00
7009/4.1.1.3-97 a)	Óbras com a construção de meios-fios e pavimentação dos passeios internos do cemitério	Cr$ 4.000,00
7010/4.1.1.3-97 b)	Prosseguimento com a construção de muro divisório do cemitério	Cr$ 2.500,00
7013/4.1.1.2-99 a)	Construção de um mictório público	Cr$ 15.000,00
	Total	Cr$ 50.825,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal XIX de Novembro, IX da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e setenta e um.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda